



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3699/2023
25/08/2023 - 10:25
IND 2013/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal providências junto à Secretaria competente, para demarcar vagas especiais para veículos de aplicativos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

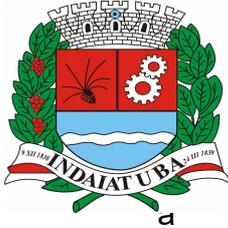
Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal, **providências junto à Secretaria competente, para demarcar vagas especiais para veículos de aplicativos.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

JUSTIFICATIVA

Esta Indicação tem como objetivo dar mais segurança aos munícipes que utilizam os aplicativos e aos condutores, bem como conforto para ambos no que tange à mobilidade urbana.

Tem como objetivo também evitar que os condutores cometam infrações de trânsito, pois, os mesmos - em algumas situações - estacionam em áreas proibidas, por não haver local específico de estacionamento, para embarque e desembarque de seus passageiros. Hoje são muitos condutores cadastrados em Indaiatuba, e os mesmos têm dificuldades para encontrar áreas disponíveis para embarque e desembarque nos principais shoppings, hospitais, supermercados, hotéis, terminal rodoviário e na área central de nossa cidade.

Isto posto, registre-se que este Projeto de Lei assegura política pública de âmbito nacional voltada para a tutela da acessibilidade à população em geral, e aos portadores de deficiência e idosos em especial, nos termos dispostos pela Lei Federal nº 7853/89, contribuindo, assim e de modo significativo para o adensamento de disposições constitucionais voltadas para



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

tutela de uma ampla acessibilidade de todos os habitantes do município, e assim de modo especial, as disposições programáticas irradiadas pelo caput do art. 182, da CF/88, segundo o qual:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2023
193º ano de elevação de Indaiatuba à Freguesia


Eng. Eduardo Tonin
Vereador